

	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA				
	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO				
Proposto por: Comitê de Radioproteção		Verificado por: Núcleo Normativo/ NQS		Aprovado por: Coordenação Assistencial	
Tipo de documento: POP	Código do POP: POP.COMRAD.003	Início da vigência: 25/04/2023	Próxima revisão: 24/04/2025	Versão: 1	Página: 1 de 9

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	2 de 9

1 OBJETIVO

Estabelecer procedimentos a serem adotados em caso de extravio de dosímetros, considerando o dosímetro que não for devolvido dentro do prazo de 30 dias após o período de recolhimento.

2 REFERÊNCIAS NORMATIVAS

Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.

3 GLOSSÁRIO

GRU – Guia de Recolhimento da União

4 RESPONSABILIDADES

CARGOS	ATIVIDADE
Comitê de Radioproteção	• Notificar todo o extravio de dosímetro ocorrido; • Envia a notificação ao fiscal de contrato; • Notifica o extravio à empresa contratada.
Profissional de Área Controlada	• Emite e assina parecer; • Paga GRU e envia o comprovante de pagamento ao Comitê de Radioproteção; • Garantir a posse guarda e devolução mensal do dosímetro.
Empresa contratada	• Emite fatura de pagamento de multa em nome do INC;
Responsável Técnico de Área Controlada	• Controlar o fluxo de recebimento e devolução de dosímetros pelos funcionários; • Solicita autorização de pagamento à Coordenação de Administração.
Coordenação de Administração	• Avalia o parecer do profissional e autoriza o pagamento;
Divisão Financeira	• Paga a fatura; • Arquiva o processo.

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	3 de 9

5 DESCRIÇÃO DA ROTINA

- 5.1 O Comitê de Radioproteção notifica o profissional (Anexo I);
- 5.2 O Profissional recebe a notificação;
- 5.3 Emite parecer e assina;
- 5.4 Devolve a notificação assinada ao Comitê de Radioproteção;
- 5.5 O Comitê de Radioproteção verifica se o profissional concordou com o extravio;
 - 5.5.1 Em caso de não concordância, devolve o processo à Coordenação de Administração.
 - 5.5.2 A Coordenação de Administração instaura Processo Administrativo Disciplinar.
- 5.6 O Comitê de Radioproteção emite GRU em nome do funcionário;
- 5.7 O Profissional paga GRU e envia comprovante ao Comitê de Radioproteção;
- 5.8 O Comitê de Radioproteção notifica o extravio à empresa contratada;
- 5.9 A Empresa Contratada emite fatura de pagamento de multa em nome do INC;
- 5.10 O Comitê de Radioproteção gera processo de pagamento no SEI, contendo a notificação, a fatura de pagamento de multa e o comprovante de pagamento da GRU;
- 5.11 Envia o processo ao fiscal do contrato;
- 5.12 O Fiscal do Contrato atesta a fatura;
- 5.13 Solicita autorização de pagamento à Coordenação de Administração;
- 5.14 A Coordenação de Administração avalia o parecer do profissional para verificar o procedimento a ser tomado;
- 5.15 Autoriza o pagamento;
- 5.16 Encaminha à Divisão Financeira;
- 5.17 A Divisão Financeira paga a fatura;
- 5.18 A Divisão Financeira arquiva o processo.

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	4 de 9

6 INDICADORES

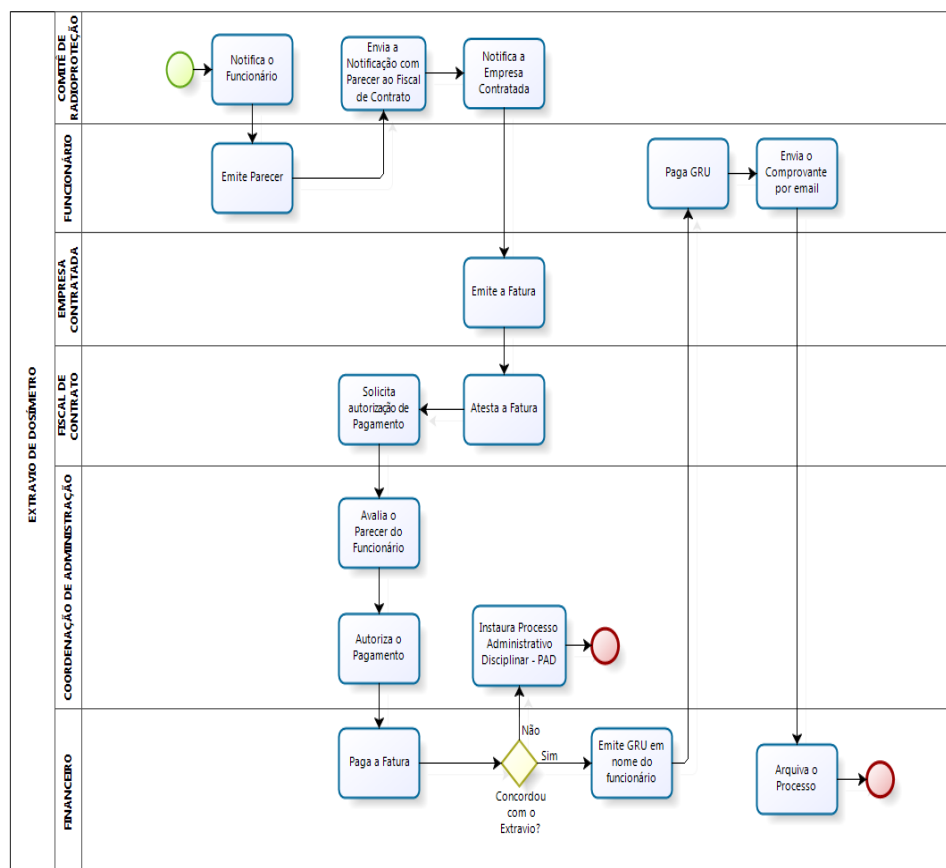
INDICADOR	DESCRIÇÃO	APURAÇÃO
% Concordância com o Extravio (Anexo III)	Número de funcionários que concordaram com o extravio em relação ao quantitativo total de dosímetros extraviados.	Mensal
% de não concordância com o Extravio (Anexo IV)	Número de funcionários que não concordaram com o extravio em relação ao quantitativo total de dosímetros extraviados.	Mensal

7 REGISTROS

IDENTIFICAÇÃO	ARMAZENAMENTO	PRAZO DE GUARDA	DESTINAÇÃO
Notificação de Extravio de dosímetro	Arquivo físico	05 anos	Eliminação

8 FLUXOGRAMA

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	5 de 9



ANEXO I

NOTIFICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	6 de 9

	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
	NOTIFICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO

Em xx de xxxxx de 20xx

Ao Serviço de Nome do Setor
C/c: Coordenação de Administração
Fiscal de Contrato

NOTIFICAÇÃO

Notificamos que, no mês de xxxxx/20xx, o dosímetro 1234567, referente ao funcionário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não foi devolvido.

O prazo de 30 dias para devolução com atraso esgotou-se, portanto, este dosímetro é considerado extraviado.

Para que o Instituto possa cumprir a cláusula contratual de multa por extravio, deve-se ou abrir processo administrativo ou, o referido funcionário deverá arcar com o ressarcimento à Instituição do valor de R\$ 50,00 por dosímetro extraviado. O pagamento será realizado através da emissão de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) em nome do funcionário em questão.

Atenciosamente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comitê de Radioproteção

PARECER DO FUNCIONÁRIO	
ESTOU CIENTE DO EXTRAVIO E ME RESPONSABILIZO PELO RESSARCIMENTO:	<u>NÃO CONCORDO</u> COM O EXTRAVIO E NÃO ME RESPONSABILIZO PELO RESSARCIMENTO:
Data:	Justificativa:
Ass:	Data:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Ass:
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO Á EMPRESA CONTRATADA

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	7 de 9

	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
	NOTIFICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO Á EMPRESA CONTRATADA

NOTIFICAÇÃO

Notificamos que, no mês de xxxxx/20xx, o dosímetro 1234567, referente ao funcionário
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, foi extraviado.

Atenciosamente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comitê de Radioproteção

ANEXO III

FICHA DO INDICADOR PERCENTUAL DE CONCORDÂNCIA COM O EXTRAVIO

Sigla	PCE
-------	-----

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	8 de 9

Nome	Percentual de Concordância com o Extravio
Conceituação	
Domínio /	
Interpretação	
Método de cálculo	$\frac{\text{Número de funcionários que concordaram com o extravio}}{\text{Quantitativo total de dosímetros extraviados}} \times 100$
Definição dos termos utilizados no indicador	
Periodicidade de envio dos dados	Mensal
Público alvo	
Parâmetro, dados estatísticos e recomendações.	
Meta	
Ações esperadas para causar impacto no indicador	
Fonte de dados	

ANEXO IV

FICHA DO INDICADOR PERCENTUAL DE NÃO CONCORDÂNCIA COM O EXTRAVIO

[MGP1] Comentário: Falta preencher

Sigla	PNCE
-------	------

	PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS EM CASO DE EXTRAVIO DE DOSÍMETRO	Código da Norma:	POP.COMRAD.003
		Revisão:	00
		Página:	9 de 9

Nome	Percentual de Não Concordância com o Extravio
Conceituação	
Domínio	
Interpretação	
Método de cálculo	<u>Número de funcionários que não concordaram com o extravio</u> X 100 Quantitativo total de dosímetros extraviados.
Definição dos termos utilizados no indicador	
Periodicidade de envio dos dados	Mensal
Público alvo	
Parâmetro, dados estatísticos e recomendações.	
Meta	
Ações esperadas para causar impacto no indicador	
Fonte de dados	